**OFÍCIO/SJC Nº 0298/2019** Em 26 de setembro de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e sobre a autorização a conceder subvenções sociais e auxílio a entidades de assistência social de Araraquara, com registro no Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

A abertura do Crédito Adicional Suplementar se faz necessária para suplementar saldo da dotação orçamentária número 258 – 19.01.4.4.50.42.08.241.037.2.064, na importância de R$ 70.980,00 (setenta mil, novecentos e oitenta reais), em virtude do saldo atual ser insuficiente para a liberação de recursos às seguintes entidades:

|  |
| --- |
| **AUXÍLIO** |
| **Entidade** | **CNPJ** | **Valor** |
| VILA VICENTINA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO | 45.747.003/0001-21 | 45.980,00 |
| LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 43.962.323/0001-79 | 75.000,00 |
| **SUBVENÇÃO SOCIAL** |
| **Entidade** | **CNPJ** | **Valor** |
| LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO | 51.827.491/0001-80 | 210.000,00 |

 Considerando, finalmente, que a que Lei de Incentivos Fiscais autoriza o repasse de pessoa física e jurídica aos Municípios por meio da unidade orçamentária Fundo Municipal do Idoso de Araraquara, com a finalidade de investir em projetos e programas sociais, desenvolvidos pela rede de serviços, explana-se a autorização para concessão de subvenções sociais e auxílio a entidades de assistência social.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenção social e auxílios às entidades de assistência social e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 70.980,00 (setenta mil, novecentos e oitenta reais), para liberação de subvenção social e auxílios às entidades de assistência social, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** |
| **02.19** | **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO** |
| **02.19.01** | **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO** |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |  |
| 08.241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO |  |  |
| 08.241.037 | SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DOS IDOSOS |  |  |
| 08.241.037.2 | ATIVIDADES |  |  |
| 08.241.037.2.064 | SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO | R$ | 70.980,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 4.4.50.42 | AUXÍLIO | R$ | 70.980,00 |
| FONTE DE RECURSOS | 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS  |  |  |

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação abaixo vigente e especificada:

|  |  |
| --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** |
| **02.19** | **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO** |
| **02.19.01** | **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO** |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |  |
| 08.241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO |  |  |
| 08.241.037 | SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DOS IDOSO |  |  |
| 08.241.037.2 | ATIVIDADES |  |  |
| 08.241.037.2.064 | SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO | R$ | 70.980,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | R$ | 70.980,00 |
| FONTE DE RECURSOS | 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS  |  |  |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social à entidade de assistência social, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinadas à manutenção da mesma, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Entidade** | **CNPJ** | **Valor** |
| LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO | 51.827.491/0001-80 | 210.000,00 |

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, auxílios às entidades de assistência social, no valor de R$ 120.980,00 (cento e vinte mil, novecentos e oitenta reais), destinados à aquisição de equipamentos, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Entidade** | **CNPJ** | **Valor** |
| VILA VICENTINA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO | 45.747.003/0001-21 | 45.980,00 |
| LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 43.962.323/0001-79 | 75.000,00 |

 **Art. 5º** Os recursos financeiros que garantirão a concessão de subvenção social e auxílios, referido no art. 3º e 4º desta Lei, serão oriundos da destinação do Imposto de Renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

   **Art. 6º** As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos, exclusivamente conforme plano de trabalho previamente aprovado pelo Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

**Parágrafo único.** Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho especificado no “caput” deste artigo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 7º** O recurso orçamentário que garantirá a concessão de subvenção social e auxílios, referido no art. 3º e 4º desta Lei, serão oriundos do Poder Executivo através do Fundo Municipal do Idoso de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotações 257 – 19.01.335043.08.241.037.2.064 e 258 – 19.01.445042.08.241.037.2.064.

**Art. 8º** A utilização dos recursos financeiros, a entrega e o processo de prestação de contas pelas entidades deverão atender às normas instituídas:

I – pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – pelo Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017; e

III – pelo Termo de Colaboração que será celebrado com as entidades beneficiadas.

§ 1º O não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

§ 2º Caso haja qualquer aditamento ou supressão das normas instituídas acima citadas, assim como sua substituição, estarão em voga às normas indicadas pela versão mais recente das mesmas.

§ 3º Caso exista saldo não utilizado, este deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 88.868-0 (Fundo Municipal do Idoso de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

**Art. 9º** Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal